Lei Ordinária 837/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO 1
RESOLUÇÃO 1
DECRETOS 5

https://antonioolinto.pr.gov.br/diario-oficial/5374/

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE Antonio Olinto - PR
Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº 2424 Página 1

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

ANTÔNIO OLINTO – FONE: (42)3533-1294

Resolução nº 005, de 04 de novembro de 2026.

SÚMULA: Aprova, a Prestação de Contas referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, do pagamento até 31/12/2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ANTÔNIO OLINTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1066/2025 e em reunião ordinária realizada na data de 04/10/2026; e ;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o repasse de recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela gestão municipal de que decorreu de dificuldades dos procedimentos administrativos e burocráticos necessários, impossibilitando a execução integral do recurso no período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o saldo remanescente permaneça vinculado à finalidade do cofinanciamento, observadas as normas aplicáveis ao recurso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Prestação de Contas referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação nº 034/2024, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao periodo: do pagamento até 31/12 2025.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada, considerando que a não execução dos recursos no período decorreu de dificuldades de ordem administrativa e operacional, especialmente relacionadas à limitação de recursos humanos para condução dos procedimentos administrativos e licitatórios necessários à execução das ações;

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 04 de novembro de 2026.

Jaqueline Train Pelegrino
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

ANTÔNIO OLINTO – FONE: (42)3533-1294

Resolução nº 006, de 04 de novembro de 2026.

SÚMULA: Aprova, a Prestação de Contas referente ao Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, Deliberação nº 035/2024, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, do pagamento até 31/12/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ANTÔNIO OLINTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1066/2025 e em reunião ordinária realizada na data de 04/10/2026; e ;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, monitorar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024, que regulamenta o Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada referente ao saldo superior a 70%, devido a dificuldade a organização e conclusão dos procedimentos administrativos e burocráticos necessários à utilização integral do recurso.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizou o acompanhamento e monitoramento da execução do recurso, mediante análise dos documentos comprobatórios, relatórios apresentados pela gestão municipal e demais formas de acompanhamento previstas;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Prestação de Contas referente ao Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, Deliberação nº 035/2024, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada referente ao saldo superior a 70%, considerando dificuldades de ordem administrativa e operacional, especialmente relacionadas à limitação de recursos humanos para condução dos procedimentos administrativos e licitatórios necessários à execução das ações e do recurso.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 04 de novembro de 2026.

Jaqueline Train Pelegrino
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

ANTÔNIO OLINTO – FONE: (42)3533-1294

Resolução nº 007, de 04 de novembro de 2026.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ANTÔNIO OLINTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1066/2025 e em reunião ordinária realizada na data de 04/10/2026; e ;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das ações e dos recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 015/2022 – CEDIPI/PR, que estabelece o repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, destinados, entre outras finalidades, à implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de Centros de Convivência;
CONSIDERANDO que, conforme informações constantes no relatório de prestação de contas, não houve execução financeira dos recursos durante o período de referência, permanecendo os valores em conta específica;
CONSIDERANDO a justificativa de que, a não execução dos recursos no período decorreu de dificuldades de ordem administrativa e operacional, especialmente relacionadas à limitação de recursos humanos para condução dos procedimentos administrativos e licitatórios necessários à execução das ações;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Prestação de Contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente à Deliberação nº 015/2022 – CEDIPI/PR, correspondente ao exercício de 2025, no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

Art. 2º Acolher e aprovar a justificativa apresentada pela Gestão Municipal quanto à permanência de saldo superior a 70% dos recursos repassados, considerando que a não execução no período decorreu, principalmente, de dificuldades administrativas e operacionais relacionadas à insuficiência de recursos humanos para a condução dos procedimentos necessários à execução das ações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 04 de novembro de 2026.

Jaqueline Train Pelegrino
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

ANTÔNIO OLINTO – FONE: (42)3533-1294

Resolução nº 008, de 04 de novembro de 2026.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023, exercício 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ANTÔNIO OLINTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1066/2025 e em reunião ordinária realizada na data de 04/10/2026; e ;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das ações e dos recursos destinados à política municipal dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Físico-Financeira referente ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, relativo ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023, correspondente ao exercício de 2025

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes no Relatório de Prestação de Contas, não houve execução dos recursos no período, tendo sido registrado saldo financeiro acrescido dos rendimentos de aplicação, totalizando R$ 493,39 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) ao final do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acerca da prestação de contas e do saldo dos recursos não utilizados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Registrar que, conforme apresentado na prestação de contas, não houve execução dos recursos durante o período de referência, permanecendo saldo financeiro, acrescido dos rendimentos de aplicação, no valor de R$ 493,39 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) ao final do exercício de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 04 de novembro de 2026.

Jaqueline Train Pelegrino
Presidente do CMDPI

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto
ESTADO DO PARANÁ
RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

DECRETO Nº332/2026

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OBRAS o **Sr. JEFFERSON FAUSTINO DOS SANTOS** portador do CPF nº **053.846.xxx-xx** nível salarial 12A, no quadro de funcionários efetivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 04 de novembro de 2026

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

DECRETO Nº 333/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Conselho Intersetorial de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC do Município de Antonio Olinto/PR, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.102, de 30 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, com as alterações da Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e tem como diretrizes a atuação articulada entre os órgãos públicos e a abordagem sistêmica das ações de proteção e defesa civil, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 12.608/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município executar a PNPDEC em âmbito local e coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no seu território, em articulação com a União e o Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.608/2012 e do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.102, de 30 de junho de 2026, que instituiu o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;

CONSIDERANDO que integram o SIMPDEC os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que atuem em áreas relacionadas à proteção e defesa civil, e que a COMPDEC poderá requisitar o apoio técnico e operacional desses órgãos para a execução de suas atribuições, nos termos dos arts. 3º, inciso IV, e 7º da Lei Municipal nº 1.102/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ
24/10/1961

CONSIDERANDO a necessidade de integrar à COMPDEC as Secretarias e setores da Administração Municipal que detêm os recursos humanos, materiais e operacionais necessários às ações de defesa civil;

CONSIDERANDO os alertas de eventos climáticos extremos associados ao fenômeno El Niño 2026/2027 e a Recomendação Administrativa nº 07/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná (GAEMA - Regional de União da Vitória), expedida no Procedimento Administrativo MPPR-0152.26.001742-0,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, o Conselho Intersetorial de Proteção e Defesa Civil do Município de Antonio Olinto, instância colegiada de articulação e de apoio técnico e operacional, vinculada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nos termos dos arts. 3º, inciso IV, e 7º da Lei Municipal nº 1.102/2026.

§ 1º O Conselho Intersetorial tem por finalidade integrar e coordenar a atuação das Secretarias e setores da Administração Municipal nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Lei Municipal nº 1.102/2026.

§ 2º O Conselho Intersetorial não se confunde com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC, previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.102/2026, cujas composição e competências permanecem regidas por aquela Lei e por seu regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Intersetorial de Proteção e Defesa Civil:

I - articular as Secretarias e setores municipais para a execução integrada da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local;

II - apoiar a COMPDEC na elaboração, atualização e execução do Plano de Contingência Municipal e na identificação, mapeamento e monitoramento das áreas de risco do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ
24/10/1961

III - propor medidas preventivas e de mitigação de riscos, inclusive quanto ao uso e à ocupação do solo em áreas suscetíveis a desastres;

IV - acompanhar os alertas e o monitoramento meteorológico e hidrológico emitidos pelos órgãos competentes, deliberando sobre as providências cabíveis;

V - mobilizar e disponibilizar, em situação de anormalidade, os recursos humanos, materiais, veículos, máquinas e equipamentos de cada Secretaria ou setor;

VI - subsidiar o Prefeito Municipal quanto à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

VII - apoiar as ações de socorro, assistência às vítimas, abrigamento, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas;

VIII - promover e participar de capacitações e exercícios simulados;

IX - subsidiar a COMPDEC na elaboração da proposta do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPDEC e dos relatórios e prestações de contas submetidos ao CMPDEC;

X - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados, para compor o Conselho Intersetorial de Proteção e Defesa Civil, os seguintes membros:

I - Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
a) EMERSON ANTONIO GOMES - Coordenador da COMPDEC;
b) GABRIELLE VERISSIMO GRITTEN - Diretora Operacional da COMPDEC;
c) DANIEL GOMES DOS SANTOS - Secretário da COMPDEC;

II - Representantes das Secretarias e setores da Administração Municipal:
a) FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI - Prefeito Municipal;
b) JOÃO ALBERTO KOMIAK - Secretário Municipal de Educação;
c) ARYADNE RITA GOMES ZIEMER MACHIAVELLI - Secretária Municipal de Assistência Social;
d) ANGELA LETÍCIA ALBERTI - Secretária Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ
24/10/1961

e) RINALDO PELEGRINO - Secretário Municipal de Viação e Obras;
f) KEDLIN CRISTINE MUNCINELLI MACHADO - Secretária Municipal de Finanças;
g) RÉGINES GASSNER - Secretário Municipal de Agricultura;
h) GIULIANO ZACHARIAS - Engenheiro Civil;
i) WELLINGTON AUGUSTINHAK KACZYK - Diretor de Meio Ambiente e Urbanismo;
j) VINÍCIUS SENHUK KOGLINSKI - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
k) JEFERSON AMARAL SOARES - Diretor de Obras;
l) LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR - Diretor de Compras e Licitação;
m) SAULON JOSÉ NERES DOS SANTOS - Assessor Jurídico;
n) JOÃO EUDORICO TALACHINSKI PRESTES - Auxiliar Administrativo;
o) BRUNO ANTONIO EBLING - Eletricista e Instalações.

§ 1º Os membros integram o Conselho em razão do cargo ou da função que ocupam. Em caso de exoneração, dispensa ou afastamento, o sucessor ou substituto no cargo ou na função passa a integrar o Conselho, independentemente de novo ato.

§ 2º A alteração da composição do Conselho será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal e coordenado executivamente pelo Coordenador da COMPDEC, que o substituirá em suas ausências.

Parágrafo único. O Secretário da COMPDEC exercerá a secretaria do Conselho, competindo-lhe convocar as reuniões por determinação do Presidente ou do Coordenador, lavrar as atas e manter atualizada a relação de contatos dos membros.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador da COMPDEC.

§ 1º Diante de alerta de evento adverso, de situação de anormalidade ou de desastre, o Conselho será convocado de imediato, por qualquer meio, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ
24/10/1961

eletrônico, ficando seus membros em regime de sobreaviso enquanto perdurar a situação.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, concessionárias de serviços públicos, Conselho Tutelar e entidades da sociedade civil.

Art. 6º Cabe a cada membro, no âmbito de sua Secretaria ou setor:

I - atuar como ponto focal das ações de proteção e defesa civil;

II - manter levantamento atualizado dos recursos humanos, materiais, veículos, máquinas e equipamentos disponíveis para emprego em situação de anormalidade;

III - executar as atribuições que lhe couberem no Plano de Contingência Municipal;

IV - prestar à COMPDEC as informações necessárias ao registro de ocorrências e à instrução de processos de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação no Conselho Intersetorial é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela COMPDEC, e as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Conselho poderá elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de novembro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.11.04 09:25:21 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202– FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

DECRETO Nº 334/2026

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **GLORINHA VIDAL BAGGIO** para exercer a função de Coordenadora dos Serviços de Alta Complexidade, abrangendo o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Municipal e o Programa Família Acolhedora, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A designação de que trata este Decreto não afasta as atribuições específicas das equipes técnicas de referência dos respectivos serviços, devendo a coordenação atuar em articulação com os profissionais envolvidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 04 de novembro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Assinado de forma digital por FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.11.04 15:54:44 -03'00'

FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI: 03897289938
Assinado por: FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI: 03897289938
Data: 04/11/2026 21:19:52